PROJETO DE LEI Nº. 077, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitores de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 4 (quatro) Monitores de Escola, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo público simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 077/2022, em caráter de **urgência**, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Monitores de Escola".

Justificam-se as contratações temporárias, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 539/2022/SMEC, encaminhado pela Secretária, Srª Eliane Teresinha Paier, em anexo.

Conforme mencionado no Memorando supracitado, os pedidos se devem ao fato do aumento de demanda nas escolas da rede municipal de ensino, considerando as matrículas efetivadas no início deste ano letivo, a partir das quais constatou-se a necessidade do acompanhamento destes servidores aos novos alunos com deficiência.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mem. n.º 539/2022-SMEC.

Santo Augusto, 29 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: **Solicita a contratação temporária de quatro (4) Monitores de Escola com base nas Leis Municipais n° 3.187, de 08 de julho de 2022 e n° 3.152, de 22 de fevereiro de 2022.**

Solicitamos o encaminhamento dos trâmites legais para a contratação temporária de 4 (quatro) servidores ocupantes do cargo de Monitor de Escola, regime de trabalho de 30 horas semanais, para um período de seis (6) meses, prorrogável por igual período, conforme descrito abaixo:

- **3 (três)** monitores para atender a necessidade do acompanhamento aos alunos com deficiência das Escolas da rede municipal, conforme dispõe a Lei Municipal n° 3.187, de 08 de julho de 2022

- **1 (um)** monitor em substituição de Maria Eduarda Domingues Sperotto, servidora contratada 30 horas semanais, com base na Lei Municipal n° 3.152, de 22 de fevereiro de 2022, a qual atuava junto a Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Amália, e solicitou o cancelamento da sua contratação.

A contratação deve seguir a lista de classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme o Edital N° 08/2022, para o respectivo cargo.

Respeitosas saudações,

Eliane Teresinha Paier,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Recebido

Camila L. Schossler

Lilian Fontoura Dopp
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 09/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

go	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Insalubridade 18%	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
nitor de Escola	4	30	1.430,37	218,39	1.648,76	558,28	6.595,04	2.233,12	8.828,16	25,30
al	**4**		**1.430,37**	**218,39**	**1.648,76**	**558,28**	**6.595,04**	**2.233,12**	**8.828,16**	**25,30**

argos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (Insalubridade 18%) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de Salário)

eção Anual de Cargos
8.828,16 x 12 = 105.937,92

to Augusto - RS, 9 de setembro de 2022

NNIFER MONIQUE SCHUH
nico de Recursos Humanos